



Decisão sobre a prestação de contas final

Parceria: Termo de Fomento nº 05/2019

Chamada Pública: Edital nº 01/2019

Projeto/Evento: O espaço do fogo e a presença indígena na UFSC

Entidade Parceira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

(Referências: Lei 13.019/2014; Lei 13.204/2015; Decreto 8.726/2016; Resolução CAU/BR 94/2014)

Nos termos dos artigos 66 e 67 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e, com base no parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, esta Autoridade conclui pela:

- aprovação das contas***
- aprovação das contas com ressalvas****
- rejeição das contas*****

** A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto. (§ 1º, art. 66, Decreto nº 8.726/2016)*

*** A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário. (§ 2º, art. 66, Decreto nº 8.726/2016)*

**** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:*

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. (§ 3º, art. 66, Decreto nº 8.726/2016)

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente do CAU/SC